PROJETO DE LEI Nº CM 154/2022

Altera a alínea "a" do Art. 2º da Lei Municipal nº 2460 de 15 de Dezembro de 1998, que tomba o imóvel denominado Usina Gravatá do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A alínea "a" do Artigo 2º da Lei Municipal nº *2460 de 15 de Dezembro de 1998* , passa a vigorar acrescido do inciso XVI, com a seguinte redação:

Art. 2º ...

a) conjunto arquitetônico constituindo-se de dois elementos principais, ambos construídos em alvenaria de tijolos cobertos, cujas características volumétricas atuais são estas:

a.1 – o prédio da indústria propriamente dita, de fabricação de álcool-motor de mandioca, em situação mais elevada de arquitetura simples, quase despojada, impondo-se pela presença de grande chaminé à frente e torre de destilação: elementos comprimidos em madeira e os tradicionais em tirantes metálicos; a parte interna fica passível de modificação para seu aproveitamento; local onde funciona o Teatro Municipal Usina Gravatá, desde Julho de 2007.

a.2 – o prédio secundário consiste em simples barracão sólido e bem estruturado, como elemento de apoio ao primeiro, onde funciona a Escola Municipal de Música Maestro Ivan Silva, desde de 30 de Julho de 1991.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei se faz necessário, uma vez que tanto o Teatro Municipal quanto a Escola Municipal de Música, não constam no tombamento da lei em questão, sendo que esta alteração possibilitará e facilitará que sejam angariados recursos para tão importantes trabalhos culturais em nosso Município.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei fazendo nossa parte enquanto legisladores, agindo para que a população se conscientize e descarte o lixo de maneira correta.

Divinópolis, 18 de Outubro de 2022

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Vereador Flávio Marra
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Membro da Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Membro da Comissão de Justiça, Legislação e Redação
Vice-líder do Governo
Líder do PATRIOTA
(37) 9 8831-4792

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador